

ISABELLA TOLENTINO

INEFICIÊNCIA DA POLÍCIA: indolência dos servidores ou falta de investimento governamental?

CURSO DE DIREITO – UniEVANGÉLICA

2018

ISABELLA TOLENTINO

INEFICIÊNCIA DA POLÍCIA: indolência dos servidores ou falta de investimento governamental?

Monografia apresentada ao Núcleo de Trabalho Científico do curso de Direito da UniEvangélica, como exigência parcial para a obtenção do grau de bacharel em Direito, sob orientação do professor M.e Leonardo Rodrigues de Souza.

ISABELLA TOLENTINO

INEFICIÊNCIA DA POLÍCIA: indolência dos servidores ou falta de investimento governamental?

Anápolis, ____ de _____ de 2018.

Banca Examinadora

RESUMO

O objetivo desta monografia é refletir sobre a atuação da polícia judiciária no Brasil de modo a perceber se existe indolência de servidores ou falta de investimento do Governo. Do ponto de vista metodológico, o trabalho realiza uma crítica documental, a qual foi problematizada e sistematizada por Foucault, em sua *Arqueologia do Saber*, cujo interesse é o discurso epistemológico. Nesses termos, a proposta é organizar e recortar a massa documental (leis, doutrinas, artigos científicos publicados em meio eletrônico, notícias de jornal e jurisprudências), desprendendo a pesquisa de uma empiria dada e tomando a constituição do objeto uma parte importante de análise. No que diz respeito à problematização, foram propostos três questionamentos: a) quais são os direitos e deveres das polícias brasileiras? qual é a competência de cada uma? b) quais são as políticas estatais para a garantia da dignidade dos policiais que atuam na prevenção e no enfrentamento ao crime? c) que ações podem ser implementadas para a garantia da atuação da polícia judiciária brasileira? Conclui-se que a ineficiência da atuação da polícia judiciária se deve à falta de investimentos por parte do Governo, que não entende ser a segurança pública um importante instrumento para a garantia da paz social. Essa constatação se faz a partir dos dados estatísticos analisados, que apontam, inclusive, para o elevando número de policiais que se suicidam nas corporações ou fora dela.

Palavras-chave: Polícia judiciária. Segurança pública. Dignidade da pessoa humana.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	01
CAPITULO I – POLÍCIA JUDICIÁRIA BRASILEIRA: CONCEITOS E PREVISÃO LEGAL	03
1.1 Origem e desenvolvimento da polícia judiciária no Brasil.	03
1.2 Conceito de polícia judiciária.....	05
1.3 Previsão legal.....	07
CAPÍTULO II – POLÍCIA JUDICIÁRIA EM NÚMEROS	11
2.1 Atuação da polícia judiciária no Brasil e a circunscrição	11
2.2 A diferença salarial entre as polícias nos diversos segmentos	13
2.3 Número de suicídios entre policiais.....	15
CAPÍTULO III – POLÍCIA BRASILEIRA E A QUESTÃO DE GOVERNABILIDADE	21
3.1 A (in) eficiência da polícia diante das condições que lhe são oferecidas	21
3.2 Políticas públicas voltadas à segurança pública	23
3.3 Propostas de incentivo ao trabalho dos policiais.....	25
CONCLUSÃO	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30

INTRODUÇÃO

A ideia deste trabalho monográfico é refletir sobre a atuação da polícia judiciária no Brasil de modo a perceber se a ineficácia desta instituição, que vem sendo tão criticada pela sociedade, é responsabilidade dos servidores, que se mostram indolentes ou do governo, que tem sido omissos na sua obrigação de investir.

Algumas problemáticas são indagadas durante a pesquisa, como se há ou não políticas estatais que garantam aos policiais dignidade na hora de exercer sua profissão e se são asseguradas garantias no momento desta atuação.

Todos estes assuntos foram divididos em três capítulos. Primordialmente é apresentada a história da polícia no Brasil, como esta instituição funcionava desde 1530, quando foi criada e todo seu processo de evolução. Após, apresenta-se o conceito da polícia judiciária e a divisão feita com a polícia administrativa. No mesmo capítulo é mostrado como a Constituição Federal distribui a função de cada órgão da polícia. Finaliza-se o primeiro capítulo com previsões legais. Nele são expostos princípios que todos os órgãos da segurança pública devem seguir e algumas determinações legais para algumas polícias em específico.

O capítulo seguinte apresenta a área de atuação de polícia judiciária, dividindo quais são as funções e características da polícia federal, civil e militar. Trata também dos salários destes profissionais e de como esta remuneração é diferenciada nos ramos da instituição policial, causando diversas polêmicas. Posteriormente, é feito um estudo sobre o número de suicídios entre os policiais. É mostrado índices desta adversidade, além das causas e de soluções que estão sendo buscadas para minimizar cada vez mais estes suicídios.

O último capítulo tem como núcleo o governo brasileiro. Sendo justamente neste capítulo identificado a ideia central do presente trabalho, ou seja, entender de quem é a real culpa da tão criticada ineficiência policial. Se esta culpa é dos próprios servidores ou da falta de investimento do governo nesta instituição. Tal questionamento é aperfeiçoado logo de início, ao expor a realidade da falta de investimento do governo, ocasionando assim, a falta de equipamentos, de dinheiro e de pessoal, comprometendo o serviço público de qualidade.

No mesmo capítulo o governo é mais uma vez ponto de enfoque, no entanto, é agora apresentado ações positivas deste, ao mostrar as políticas públicas que são planejadas e executadas para que o serviço de segurança tenha um melhor funcionamento. Sendo a segurança um direito do cidadão garantido pela Constituição Federal, vê-se que é dever do Estado criar planos que diminuam a criminalidade no país e que também previnam que estes venham a acontecer.

Termina-se o estudo tratando do policial. Depois de ser observado como esta profissão é desgastante e arriscada, e de analisar que o índice de suicídio dentro da corporação não é normal, entende-se ser necessária a criação de projetos que incentivem o trabalho daqueles que têm por dever proteger a sociedade. Deste modo, o governo deve se empenhar em criar projetos que buscam valorizar a profissão do policial.

CAPÍTULO I – POLÍCIA BRASILEIRA – CONCEITOS E PREVISÃO LEGAL

Este capítulo fará uma abordagem inicial sobre o conceito de polícia judiciária, como era conhecida e como era o seu funcionamento nos tempos antigos e até os dias atuais. Serão apresentadas as previsões legais dessa organização e como surgiu a necessidade de se criar tais previsões.

1.1 Origem e desenvolvimento da polícia judiciária no Brasil

Para qualquer pessoa, é fácil reconhecer o fato que mesmo vivendo em sociedade, o homem sempre buscou sua riqueza e seu poder individual. O filósofo Thomas Hobbes já apresentava uma teoria na qual dizia que a natureza do homem era egoísta e que sempre deseja o poder. Hobbes dizia que para viver de maneira mais pacífica na sociedade era necessário que existisse um estado autoritário, estado esse que colocaria limites no homem, ditando regras e normas de convivência. Essa busca de suprir o próprio ego é um dos grandes motivos para diversos desentendimentos entre indivíduos que vivem em sociedade. Como busca para prevenir ou até acabar com esses desentendimentos se mostrou necessária uma força maior para colocar limite nos homens e no seu “egoísmo”. Essa força maior, atualmente é denominada polícia, mas durante a história, já foi conhecida por outras nomenclaturas. (SCARAMAL, 2009)

Com base em documentos do Museu Nacional do Rio de Janeiro, é em 1530 que tem início essa instituição chamada polícia, quando é enviado ao Brasil, Martin Afonso de Souza, 1º Governador Geral da Colônia (FAORO, 1997). Em 1619, existia a figura dos alcaides, os quais eram uma espécie de “prefeitos da

época”. Os alcaides saíam pelas ruas e realizavam a prisão de malfeitores. Estavam sempre acompanhados de um escrivão, este, quando existia uma ocorrência, lavrava um termo, que era apresentado ao magistrado. Este modelo teve duração até 1808, quando foi criada, no Rio de Janeiro, a Polícia Civil, com uma nova estrutura policial. Surge assim a Interdência-Geral de Polícia da Corte, que investigava crimes e também prendia escravos em fuga. O intendente era além de polícia, uma espécie de juiz, pois além de prender, ele julgava e também punia os criminosos. (COSTA, 2014)

A Guarda Real de Polícia também foi criada nessa época de Império, em 1809, chegando a ser extinta tempos depois, pois não mostrou ser eficiente. Era usada muita violência em suas abordagens, chegando a usar até mesmo de brutalidade nas ruas. Por ser organizada de forma militar, essa Guarda originou a Polícia Militar existente nos dias atuais. (HOLLOWAY, 1997)

Em 1889 foi proclamada a República, e com isso houve modificações na polícia e na sua atuação. Com a migração da população rural para as cidades, foram necessárias novas formas de controle social. Esse novo controle refletiu na reforma do Código Penal, que passou a dar mais importância às atividades de grupos perigosos, como embriaguez, prostituição e vandalismo, tais hábitos passaram a ser crimes. Em 1930, inicia a Era Vargas e Getúlio Vargas assume o poder intencionado a instaurar uma ordem política de regime totalitário. O Estado teria de mostrar sua força para conduzir a sociedade e a polícia tinha uma grande importância nessa nova construção de regime, tanto que teve suas atividades ampliadas. (HOLLOWAY, 1997)

A polícia tinha o dever de controlar qualquer ação de oposição ao governo. Deveria vigiar os inimigos do Estado e os grupos políticos dissidentes. (CARVALHO, 2007) Estudar a história da polícia brasileira é uma tarefa muito difícil, e com o advento da ditadura, em meados de 1964 essa tarefa se torna ainda mais complicada. Com a implementação da censura aos meios de comunicação, criou-se a limitação entre policiais, e indivíduos civis, ocasionando assim o afastamento entre a força policial e estudantes e historiadores. De qualquer forma, é importante reconhecer o percurso histórico dessa instituição para que se possa reconhecer sua contribuição para a sociedade.

Os conflitos cresceram muito na década de 1960 e teve a aparição da Polícia Militar, que realizava um controle e repressão muito violento. O medo que os militares causaram na sociedade levou a quase extinção da polícia civil. Aqui, assim como na Era Vargas, a polícia também era usada para controlar a oposição ao governo, mas de forma mais violenta, com torturas e prisões, e com ajuda não só de policiais, mas também das Forças Armadas, que usavam da coerção político-ideológica. (COSTA, 2004)

Houve uma nova organização na polícia, que a partir de então era subordinada ao Exército. As Guardas Civis foram extintas e as Polícias Militares ficaram sendo apenas uma força reserva, fazendo um patrulhamento ostensivo. Nessa mesma época, criou-se a Inspeção-Geral das Polícias Militares do Ministério do Exército (IGPM), que iria controlar e fiscalizar as atividades da polícia, criando normas de organização, controlando o treinamento, as armas, os currículos, e tudo o que fosse utilizado dentro da polícia. Esse controle influenciou muito a montada do perfil das polícias no Brasil. (CARVALHO, 2007)

Até essa época não havia uma neutralidade no policiamento, porém em 1988, tal descontrole começou a acabar. A polícia passa a perder a imagem de repressão e começa a tratar da problemática social e cultural. Inicia-se aqui a ideia de poder-dever do estado. Nesse mesmo período cria-se a Polícia Judiciária que se dividia em civil e federal. Foi denominada assim porque ajudava o Judiciário, coletando provas e fazendo investigações.

1.2 Conceito de polícia judiciária

Cretella Junior (1985) discorre sobre a palavra polícia, afirmando que tal conceito não foi fixamente definido, pois a noção do que vem a ser a polícia e o que ela representa tem sofrido variações frequentes durante os tempos, contudo, são apresentados alguns elementos que estão presentes em todos os conceitos de polícia que venham a ser apresentados. O Estado, na sua figura de provedor é o primeiro elemento, pois apenas ele pode promover esta proteção. O segundo elemento é a finalidade. O fim da polícia deve ser garantir a paz, a tranquilidade e a segurança para a sociedade. Por fim, tem-se o elemento da limitação, ou seja, colocar um limite nas atividades que provocam perturbação a vida em sociedade.

Assim, de acordo com Cretella Junior (1985) a respeito do conceito jurídico de polícia, polícia é um conjunto de poderes coercitivos exercidos pelo Estado sobre atividades do cidadão mediante restrições legais impostas a essas atividades, quando abusivas, a fim de assegurar-se a ordem pública.

A polícia sofre ainda algumas divisões, mas a mais habitual é a sua divisão em polícia administrativa e polícia judiciária. A polícia administrativa é aquela que atua antes do crime ocorrer, de forma preventiva, ou seja, ela busca evitar que o crime venha a acontecer. Já a polícia judiciária atua depois que o crime já aconteceu, fazendo a apuração da autoria e da materialidade; a natureza agora é repressiva. (MAZZA, 2017). A finalidade da polícia preventiva (administrativa) é manter a segurança, a ordem e a tranquilidade pública enquanto a repressiva, conduz os autores de infrações penais à justiça. (TACITO, 1952)

É importante apresentar uma outra diferenciação da polícia administrativa e da judiciária. Enquanto a administrativa mantém seu foco em atividades, em bens e em direitos, executando suas atividades por meio da Administração Pública, a polícia judiciária, por meio de determinados órgãos atua sobre as pessoas de modo individual e indiscriminado.

É feita ainda uma divisão quanto a esses órgãos que realizam esse policiamento. A Polícia Militar é quem atua de forma preventiva, no âmbito dos Estados. A Polícia Civil e Federal atuam de forma repressiva, sendo a primeira no âmbito do Estado e a segunda na União.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, parágrafos 1º a 6º, estabelece qual a função de cada uma dessas polícias e afirma ainda que são esses órgãos que são responsáveis pela segurança pública. É o que se extrai do texto legal:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
I - polícia federal;
II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (BRASIL, 1988, *online*)

Por fim, mesmo entendendo que a polícia é um órgão que coloca limite nas atividades dos indivíduos, buscando organização e paz social, é importante lembrar que a própria polícia sofre uma fiscalização, que coloca limites na mesma. Quem faz esse controle da atividade policial é o Poder Judiciário, por meio do controle jurisdicional da Administração. O Poder Judiciário tem o poder de declarar nulos os atos da polícia que apresentarem algum vício, ilegalidade administrativa, excesso ou abuso. (TACITO, 1952)

1.3 Previsão legal

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, prevê que a segurança é um direito fundamental de todos e ratifica tal direito em seu artigo 6º, no qual afirma que

a segurança é também um direito social. O capítulo III da Constituição de 1988 é separado para tratar especificamente desta segurança pública, no qual diz que além de um direito de todos, é um dever do Estado. O artigo 144 da Carta Magna divide os órgãos responsáveis pela segurança em: Polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícia civil, polícia militar e corpo de bombeiros militares, cada um com sua função específica. É o que se pode ver, *in verbis*:

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

- I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;
- II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
- III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;
- IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

Como cada órgão possui sua função específica, é compreensível de cada órgão tenha também suas regras, estatutos ou até leis, porém, sendo a polícia analisada no âmbito jurídico, podemos classificá-la como um serviço público, assim, independentemente de suas atribuições, deve-se seguir certos princípios.

O primeiro princípio é o da universalidade, o qual garante a todos, sem discriminação, o serviço da segurança pública. O princípio da continuidade garante que tal serviço não deve parar, por ser essencial. A Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, reafirma tal princípio: “Art. 1º A União poderá firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.” (BRASIL, 2007, *online*)

Aqueles que desempenham a atividade policial devem seguir também o princípio da cortesia, que consiste em tratar bem quem vai receber o serviço. Vale ressaltar aqui que a Constituição Federal garante ao cidadão o direito de reclamar se não receber um bom tratamento ou o tratamento correto daquele que está oferecendo o serviço.

Art 37.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços. (BRASIL, 1988, *online*)

Os policiais devem seguir também o princípio da legalidade, ou seja, só podem realizar atos que estejam autorizados em uma lei. Ao citar os atos autorizados por lei a serem seguidos por policiais, deve-se lembrar de que para cada órgão da polícia existe uma norma específica, assim, cada qual tem suas responsabilidades. Na Lei nº 4.878 de 1965, tem-se o regime jurídico que deve ser seguido pelos policiais civis da União e do Distrito Federal, que em seu capítulo VII, fala sobre os deveres do policial.

Art. 41. Além do enumerado no artigo 194 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, é dever do funcionário policial frequentar com assiduidade, para fins de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos profissionais, curso instituído periodicamente pela Academia Nacional de Polícia, em que seja compulsoriamente matriculado. (BRASIL, 1965, *online*)

A mesma lei, nos parágrafos seguintes, citam-se diversos incisos especificando o que policial não deve fazer e denomina essas proibições de transgressões. Ainda se afirma em seu artigo 42, que se houver desobediência, haverá punição de repreensão, podendo a mesma ser agravada.

Para os policiais militares do Distrito Federal é seguida outra lei. A Lei nº 7.280/1984. É criado aqui um rol que determina quais os deveres de tais polícias.

Art 32 - Os deveres policiais-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial-militar à comunidade do Distrito Federal e à sua segurança, compreendendo, essencialmente.

I - a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida;

II - a culto aos Símbolos Nacionais;

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

VI - a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade;

VII - o trato urbano, cordial e educado para com os cidadãos;

VIII - a manutenção da ordem pública; e

IX - a segurança da comunidade. (BRASIL, 1984, *online*)

Ainda nesta lei, o legislador se preocupa em citar diversos incisos que tratem da ética do policial, garantindo assim um bom funcionamento da instituição e boa conduta do profissional em sua atuação moral.

É considerável ressaltar ainda que cada organismo policial tem sua forma de ingresso, de subsídios, de formas de aposentadoria, dentre outras diferenças, porém os princípios já citados e ainda outros devem ser seguidos por todos, pois promover a paz social é um objetivo de todos os órgãos da segurança pública, sendo interessante citar aqui o princípio da supremacia do interesse público, no qual o policial (federal, civil e militar) deve buscar atender às necessidades da população em geral e não o interesse privado/particular.

CAPÍTULO II – POLÍCIA JUDICIÁRIA EM NÚMEROS

Este capítulo fará uma abordagem inicial sobre a área de atuação da polícia judiciária. Após tratar desses ramos de atuação, se verá a diferença salarial existente em cada um deles e como essa desigualdade na remuneração pode afetar o serviço dos policiais. Por fim, discorrer-se-á sobre o suicídio dentro destas corporações. Serão apresentadas ainda pesquisas acerca de como tal situação vem crescendo atualmente no Brasil.

2.1 Atuação da polícia judiciária no Brasil e circunscrição

A denominação de polícia judiciária se dá ao fato de todas as instituições policiais que a ela pertencem prestarem auxílio ao Poder Judiciário por meio de investigações de crimes cometidos, do fornecimento de provas, do esclarecimento da materialidade e da entrega de autores de crimes. O doutrinador Justino Antônio de Freitas esclarece o que entende por polícia judiciária: “A polícia judiciária como a que procura as provas dos crimes e contravenções e se empenha em descobrir os seus autores, cujo caráter se torna, por isso, essencialmente repressivo, abusivas, a fim de assegurar-se a ordem pública”. (FREITAS *apud* CRETELLA JUNIOR, 1985, p. 16)

É uma polícia que atua após o cometimento do delito, sendo assim, caracterizada como repressiva. Porém, no caso da polícia militar, a sua atuação surge antes mesmo de ocorrer o delito, sendo assim, caracterizada preventiva. Apesar de tal semelhança, cada polícia (militar, civil e federal) apresenta competências próprias, podendo estas serem exclusivas ou privativas. Destacando aqui que por mais que a competência da polícia possa ser delegada, esta precisa de uma determinação legal para acontecer, sendo assim, tal transferência não pode ser

presumida. A divisão de tais competências está listada no artigo 144 da Constituição Federal, e nos parágrafos seguintes está exposta a divisão destas competências. No § 1º do artigo 144 da Constituição tem-se que a polícia federal é instituída por lei como órgão permanente e mantido pela União, estruturado em carreira. Sua competência é, num primeiro momento, de:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei; (BRASIL, 1988, *online*)

A polícia federal também atua na prevenção e repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, sendo responsável ainda pelas ações contra o contrabando, previsto no artigo 334-A, do Código Penal e do descaminho, previsto no artigo 334 do mesmo Diploma Repressivo. É preciso destacar que essa competência não exclui a ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência. Os incisos III e IV do artigo 144, § 1º, ainda preveem as seguintes competências: “III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União”. (BRASIL, 1988, *online*)

A polícia federal é aquela que trata de assuntos do interesse público federal. Ela investiga crimes em que a União e sua política são afetadas. Além disso, quando se tratar de objetos em circulação no Brasil de forma irregular, como aqueles em que não são declarados à Receita Federal ou até vindos de forma ilegal, ou então pessoas que entram ou saem do país, fica a cargo da Polícia Federal investigar. É a polícia que recebe maior respeito, em razão de versar sobre interesses ligados diretamente da União. Além destas, é ainda atribuição da polícia federal investigar crimes contra empresas públicas, pois tais atingem a administração do Brasil e até sua ordem social. É o que se percebe no texto de lei, especificamente na Constituição Federal: “§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares”. (BRASIL, 1988, *online*)

A polícia civil tem como função primordial garantir a segurança dos

cidadãos. Cabe a esta polícia investigar e juntar provas de crimes que aconteceram, e levar para as autoridades competentes tais provas, com indícios de autoria e materialidade. A título de curiosidade, vale ressaltar que dentro da polícia civil há os cargos de delegado, escrivão, investigador e papiloscopista, que juntos ficam com a missão de investigar ocorrências e prender os suspeitos com a condução do inquérito policial. O artigo 144, § 5º, da Constituição Federal, dispõe acerca da competência da polícia militar e do corpo de bombeiros militar nos seguintes termos: "§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil". (BRASIL, 1988, *online*)

A polícia militar é aquela fardada, com carros caracterizados, ou seja, exclusivamente de caráter ostensivo, com a atribuição de reprimir crimes ou cuidar quando este acabou de acontecer. Por ser uma polícia visível, é dada à sociedade uma sensação de segurança.

2.2 A diferença salarial entre as polícias nos diversos segmentos

O que inicialmente se encontra ao realizar um estudo sobre o salário dos policiais brasileiros é que há uma diferença entre o salário dos policiais militares, civis e federais. Tal diferença acontece, pois cada ramo da polícia desempenha funções diferentes. Em uma matéria publicada no site UOL, o pesquisador Luis Flávio Saporì expõe que para ele, tal diferença pode ter consequências ruins, como a desmotivação por parte dos próprios agentes ao prestarem seus serviços e também a perda do ideal de cooperação que deve existir entre as instituições policiais. Além disso, é forçoso reconhecer o grau de indiferença que o policial sente em relação à sua profissão, fato que prejudica, e muito, a noção que tem de si mesmo, o valor que entende sobre a sua atuação profissional. (GARCIA, 2013)

A divergência salarial não para por aí. É notável que a remuneração de uma região do país para outra não apresenta um padrão, ou seja, funções idênticas com salários diferentes. É que os Estados, nos termos da Constituição Federal, podem instituir pisos salariais diferenciados, considerando suas capacidades financeiras. Isso faz com que, em alguns Estados, os policiais recebam quantia

bastante significativa e em outros, uma ninharia. Na imagem a seguir, apresentar-se-á a remuneração média dos policiais militares em 2016:

Salários: **PM em início de carreira**

Estado	Salário
Distrito Federal	6500,00
Roraima	4792,96
Goiás	4570,59
Santa Catarina	4520,24
Tocantins	4437,80
Rondônia	4232,96
Paraná	4180,07
Mato Grosso	4161,78
Minas Gerais	4098,43
Acre	4033,68
Amazonas	3974,45
Amapá	3680,35
Maranhão	3675,08
Piauí	3570,00
Sergipe	3557,71
Mato Grosso do Sul	3556,79
Alagoas	3522,88
Rio Grande do Sul	3427,46
Pernambuco	3366,28
Bahia	3361,00
Ceará	3134,58
Pará	3090,00

Fonte: Associação Nacional das Entidades Representantes dos Militares Brasileiros, com base em dados de 2016

Enquanto um policial militar no Pará recebe R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), no Distrito Federal o valor chega a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). É um disparate muito grande. É claro que é importante considerar as necessidades locais, os enfrentamentos de cada região do país, mas não se vê

justificativa plausível e compreensível para o abismo salarial entre as categorias da mesma polícia em diferentes estados da federação.

São Paulo	2992,54
Rio de Janeiro	2935,28
Rio Grande do Norte	2900,00
Paraíba	2823,00
Espírito Santo	2646,12

Fonte: Associação Nacional das Entidades Representantes dos Militares Brasileiros, com base em dados de 2016

No mesmo quadro, pode-se perceber que até mesmo grandes capitais como São Paulo e Rio de Janeiro possuem um salário muito baixo comparado a outras regiões. E que a diferença entre as remunerações no geral, chega a R\$ 3.853,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais).

Segundo uma matéria publicada no site da UOL, escrita por Garcia (2013), pesquisas mostraram que na polícia civil, um delegado do estado Mato Grosso ganha mensalmente R\$ 18.837 (dezoito mil e oitocentos e trinta e sete reais) enquanto na capital, São Paulo, a remuneração para o mesmo cargo pode ser apenas de R\$ 6.709,32 (seis mil e setecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

A divergência salarial é tão evidente, que há uma Proposta de Emenda Constitucional que visa unificar essa remuneração. A PEC nº 300/2008 busca conseguir que os salários dos policiais militares sejam padronizado em todo território nacional. Porém, a polêmica está em dizer que tal uniformização, acarretará um abalo aos cofres públicos, logo que alguns Estados não conseguem pagar um salário mais alto do que pagam normalmente.

2.3 Número de suicídios entre policiais

Uma frase muito conhecida atualmente é a que foi dita por Max Weber (2004, p. 26): “O trabalho dignifica o homem”, em seu livro “A ética protestante e o espírito do capitalismo”. Tal frase mostra a importância de um emprego, não apenas em relação ao financeiro, mas o fato de ter uma profissão ao qual se tem de mostrar

seu potencial, ajuda na exploração da motivação, sendo uma forma de realização pessoal.

Por outro lado, certas profissões podem se mostrar bastante estressantes e causar desde um sofrimento até problemas sérios de saúde. Uma dessas profissões é a do policial. Com base em pesquisas, foi concluído que o número de suicídios nessa profissão é bem maior do que em outras. As principais causas são trabalhar no meio de conflitos e marginalidade, colocando a própria vida em risco, o excesso de trabalho, a insatisfação com a instituição, a responsabilidade e pressão e a escala desgastante de trabalho externo.

Segundo Fontana (1994), o fraco apoio às jornadas de trabalho extensas, a baixa expectativa de promoção, procedimentos desnecessários e rituais e também a insegurança, são causas que geram esse estresse.

O policial, em razão da sua profissão deve estar acostumado com a morte, e para muitos, se acostumar com um assunto tão desconfortável para o ser humano, pode ser mais um dos motivos que ocasiona um abalo psicológico nos agentes de segurança pública. Além disso, o fato de ter que enfrentar o índice elevado de mortalidade em seu trabalho diário, o policial é obrigado a enfrentar ainda o seu risco de morte, logo que faz parte da sua função enfrentar o perigo. O policial é obrigado a colocar sua vida em risco para promover a proteção da sociedade, contrariando assim os instintos naturais do homem, que é o de se proteger e se esquivar o máximo possível do perigo. (MINAYO; ASSIS; OLIVEIRA, 2011)

Segundo Escóssia (2015, *online*), foram feitas diversas pesquisas que mostraram o aumento do número de suicídio entre os policiais, uma dessas realizadas pelo Laboratório de Análise da Violência da Uerj, foram entrevistados 224 policiais militares do Rio de Janeiro. Dos entrevistados, “22 assumiram já ter tentado o suicídio, e 50 já chegaram a ao menos pensar em tirar a própria vida”. A mesma pesquisa, mostra que “entre 1995 até 2009, houve 58 casos de suicídio de PMs no Rio de Janeiro, e 36 tentativas”. As mortes aconteceram em maior quantidade quando os policiais estavam de folga, porém algumas também aconteceram em serviço.

À medida que a pesquisa era desenvolvida, novos números apareciam, como, por exemplo, especificar quem é a principal vítima entre os policiais, e foi concluído que o praça (sargento, cabo ou soldado) com idade entre 31 e 40 anos, do sexo masculino, é a vítima mais notável. Pesquisas também foram feitas entre as famílias dos falecidos, e percebeu-se que a maioria das mortes é cometida pelo sexo masculino.

Em outra pesquisa, que recebeu o nome de “Saúde Mental dos Agentes de Segurança Pública”, foram entrevistados 158 policiais civis e 1108 policiais militares. A pesquisadora Patrícia Constantino (*apud* ESCÓSSIA, 2015, *online*), que acompanhou todas as entrevistas, afirmou:

Os policiais relatam profundo sofrimento psíquico, tristeza, tremores, sentimento de inutilidade. Muitos confessam que usam drogas lícitas e às vezes ilícitas. Os policiais se sentem constrangidos em admitir isso. Muitas vezes o médico que o atende é de patente superior, então ele não vê ali o médico, vê o oficial.

De acordo com Patrícia, e essa mesma pesquisa, feita pelo Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli, o número de suicídio entre policiais militares é 3,65 vezes o número da população masculina, e 7,2 da população total.

Ao realizar um estudo em relação específica aos números de suicídio, é notável como os dados são limitados. Tais taxas são muito poucas pesquisas no Brasil, e as poucas que têm, muitas vezes não se mostram totalmente confiáveis, atingindo assim, nossa capacidade de estudo. O que se pode concluir é que o número não está dentro de uma normalidade, e que se deve buscar cada vez mais sanar esse problema. Segundo estudos, programas que se concentram nesse assunto, ajudam os policiais, e conseguem diminuir o número de suicídios, é o que se comprova com o Programa de Prevenção de Manifestações Suicidas (PPMS), que após ser implantado, foi notada uma diminuição na taxa de mortalidade.

Para a delegada Tatiane da Costa Almeida (*apud* ESCÓSSIA, 2015), a depressão, que muitas vezes é o que leva ao suicídio, inicia já no começo da carreira do policial quando este é isolado no curso de treinamento. Os alunos ficam

internados por 5 meses longe de familiares, com exceção dos finais de semana. Após a finalização do curso, normalmente os policiais são mandados para cidades distantes e lá são obrigados a permanecer sem um suporte básico da própria instituição, como, por exemplo, indicações de onde se hospedar ou quais os riscos do novo local de trabalho.

Outro ponto que merece tratamento é quanto à resistência dos policiais em procurar ajuda, pois terão de assumir que estão com problemas, gerando assim um sentimento de baixa autoestima, tal fato causa uma dificuldade nas próprias instituições, de promover a prevenção do suicídio, conseqüentemente, fica-se sabendo do problema enfrentado pelo agente apenas quando ele tira a própria vida. Há ainda a questão da facilidade no acesso a instrumentos para fazer o mal.

Quando policiais são diagnosticados com problemas psíquicos, o direito a tais instrumentos são suspensos, porém, como já citado, os agentes não costumam assumir tais problemas, sendo assim, fazem uso constante do porte de arma, o que para muitos, facilita na hora de tomar uma atitude impulsiva de tirar a vida. (TURTE-CAVADINHA, 2016) E o que podemos confirmar com as palavras do Soldado Jaspén ditas em uma entrevista:

Eu acho que seria válido no caso a PM ter um acompanhamento nesse sentido e, até certo ponto, evitar alguns suicídios aí. Porque são muitos os policiais que se suicidam. E eu acho que a gente... a facilidade de você ter uma arma o tempo todo com você é muito fácil, né? Porque eu acho que se eu chegar num prédio e olhar, talvez eu pense duas vezes antes de executar, mas a arma é muito simples de você colocar na cabeça e só apertar um botão... Então eu acho que é muito simples estar com uma arma aí na mão o tempo todo. (SOLDADO JASPE *apud* TURTE-CAVADINHA, 2016, *online*)

Para a problemática em questão, é de primordial importância o apoio da família, promovendo lazer e paz dentro de casa, visto que o local de trabalho já se mostra demasiadamente estressante. As próprias corporações devem ainda buscar soluções para diminuir o índice de suicídio. Já existe à disposição dos agentes policiais um Centro de Assistência Social (CASO) nas instituições, com o objetivo de prestar assistência a quem precise, podendo este promover tratamento e quando necessário, afastar o policial do trabalho. (TURTE-CAVADINHA, 2016) As palavras que a seguir se transcrevem são de um sargento que recorreu ao CASO quando

percebeu que se encontrava em situação de fragilidade emocional:

A sobrecarga já estava me ocasionando o estresse, eu já não comia direito, não dormia direito, né? Às vezes eu fazia minhas corrida e caminhada, o organismo já não obedecia mais. Aí eu saía pra, correr eu já não tinha vontade de correr, às vezes eu saía pra andar, chegava no meio do caminho e voltava, porque o corpo estava desanimado, não tinha mais vontade nenhuma. Eu voltava e sentia esses sintomas todinhos. Então eu dei um basta com isso. [...] [Sobre o CASO] A gente sempre é acompanhado lá pelo psiquiatra e pelos psicólogos e pelas pessoas que estão no programa lá. E lá é um programa que você não usa farda. Lá não tem nada disso. É um grupo justamente pra você conseguir sair desse trauma. Porque isso aqui me provocou um trauma de um jeito que você pra ter um relacionamento com as pessoas, não dá. Eu estava sem paciência nenhuma. Só o fato de você sair de casa e vir pra cá já estava, a mente aqui já fechava. Só pra você ter uma ideia, eu pedi pra ir pro CASO e então eu fiquei praticamente uns seis meses lá. Aí voltei de lá pra cá. A primeira coisa que a PM faz é suspender o porte de arma. Aí você, a gente fica lá no período de 8h às 12h, nesse tempo todinho, a gente fica no período lá. E lá tem uns trabalhos com a psicóloga, às vezes tem uma palestrinha com psiquiatra. Aí tem trabalho pra gente desenvolver e trabalhar com massa. Tem trabalhos que a psicóloga desenvolve em grupo pra você se liberar um pouquinho, se libertar dos problemas. E a gente passeava muito. Tinha uns dias que a gente ia visitar os velhos no asilo. Tinha dia que a gente ia no parque da cidade fazer nossas caminhadas, corridas. Tinha dia que a gente marcava um piquenique na água mineral, que é o parque nacional aqui. Então, foi bom, foi bom pra desestressar. Eu achei excelente. A minha primeira atitude foi sair do ambiente hostil e ir pra um outro ambiente. Porque, se eu continuasse no ambiente do jeito que estava, eu ia ficar maluco. Já ia começar a bater de frente com as pessoas como eu já estava dando resposta, né? (SARGENTO MÁRMORE *apud* TURTE-CAVADINHA, 2016, *online*)

Andrade, Souza e Minayo, após realizarem alguns estudos, concluíram a importância de serem criados programas que ofereçam assistência aos policiais, tendo como foco a autoestima e a busca por uma boa qualidade de vida. (MINAYO; ASSIS; OLIVEIRA, 2011)

Na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, também foi realizado um estudo, o qual objetivava medir a fase de estresse de policiais militares e diagnosticá-los. No resultado ficou esclarecido que 47,4 por cento dos policiais apresentavam-se estressados. Destes 47,4 por cento, 3,8 por cento estavam na fase de quase-exaustão enquanto 0,4 por cento na fase de exaustão. Nestes mesmos policiais com estresse, 76,0 por cento deles apresentaram também sintomas

psicológicos. (COLETA; COLETA, 2008)

Ficou concluído com tais pesquisas que os problemas psicológicos e o estresse dos policiais não estão em seu estado mais crítico, porém, o autor da pesquisa alerta a necessidade de ações preventivas advindas das próprias instituições policiais. É sugerida pelo pesquisador a criação de programas que ofereçam um suporte emocional, que além de diagnosticar o estresse, promova uma orientação e controle deste sintoma. (MINAYO; ASSIS; OLIVEIRA, 2011)

Conforme o que já foi exemplificado, criar programas que ajudem tanto na prevenção como na solução dos problemas enfrentados pelos servidores da polícia é uma das soluções que diversos pesquisadores sugerem, como forma de evitar o aumento do índice de suicídio dentro das corporações. Tal solução é ratificada mais uma vez no estudo realizado por Fernanda S. Amador que citou a importância de cuidar da saúde dos servidores da segurança pública mantendo-se políticas voltadas para esse tema. (AMADOR, 2002)

CAPÍTULO III – POLÍCIA BRASILEIRA E A QUESTÃO DE GOVERNABILIDADE

Este capítulo tratará primordialmente da ineficiência da polícia de acordo com as condições que o Estado lhe dá para trabalhar. Após tal abordagem, analisar-se-ão as ações do governo que visam melhorar tanto a segurança pública, como o incentivo aos profissionais que trabalham na área de segurança.

3.1 A (in) eficiência da polícia diante das condições que lhe são oferecidas

Não é algo confidencial a ineficiência da polícia brasileira, em qualquer lugar que se pergunte a um indivíduo sua opinião sobre a atuação da polícia ele irá tecer comentários acusando esta instituição de não cumprir seu devido papel. Porém, o que muitas pessoas se esquecem na hora de cobrar a atividade policial, é que não há como trabalhar se não tiver recursos para isso e que é o governo o responsável por providenciar tais recursos.

Pode-se notar na reportagem publicada por Celso Nascimento, no site da Gazeta do Povo essa ineficácia do governo. Nascimento faz menção a um número aproximado de 6 mil coletes balísticos que estão em terrível estado, “perto de virarem sucata” e diz que em 2016 foi feito requerimento a secretaria da Segurança Pública para que fornecessem esses materiais indispensáveis a segurança do policial, porém somente no final do ano de 2017 é que foi aberto o processo para a compra destes (NASCIMENTO, 2018, *online*).

Em uma reunião realizada no plenário Vicente Schuck, da Câmara de Vereadores, foram discutidas questões voltadas à segurança pública, o então delegado Luciano Menezes apresentou um transtorno preocupante. Alvaro

Pegoraro, ao escrever uma reportagem sobre esta reunião, relata que o delegado Luciano disse que em sua delegacia de polícia existe a somatória de 64 viaturas policiais, no entanto, a delegacia faz jus de apenas R\$ 4.000 reais (quatro mil reais) para manter estas viaturas. (PEGORARO, 2016).

Além da falta de equipamentos e falta de recursos para manter os poucos existentes, não é fácil falar em um trabalho eficiente quando há uma sobrecarga em cima dos servidores. Em uma matéria da revista EXAME (2015), é citado que a Organização das Nações Unidas aconselha que para se garantir um bom policiamento, é necessária a média de um policial para cada 450 habitantes. Muitos estados no Brasil estão longe desta determinação, tanto que o déficit de polícias está sendo um problema cada dia mais discutido. É o caso, por exemplo, do estado do Pernambuco. Segundo o site Diário de Pernambuco Impresso (2017) deste estado o Ministério Público deu início a um inquérito para investigar a omissão do governo ao conceder um efetivo de policiais necessários para a segurança do estado.

O coronel Aramis Linhares Serpa, em entrevista ao site da Gazeta do Povo, feita pelo jornalista Diego Ribeiro, afirma que no estado do Paraná o maior problema certamente é a falta de policiais. Aramis diz que polícia civil do estado apresenta uma defasagem de 50%. (*apud* RIBEIRO, 2010)

Sendo um polícia de grande potencial, a polícia civil do estado de São Paulo tem passado por problemas de investimentos, é o que confirmar a delegada Raquel K. Gallinati que é também presidente do Sindicato de Polícia do Estado de São Paulo, em uma entrevista ao programa Cartão de Visita. Gallinati declarou:

Os policiais são vocacionados, são bem preparados, temos uma polícia de excelência, referência no Brasil inteiro, porém o governo não investe de forma adequada. Há um déficit de policiais, há uma falta de estrutura física e material, como por exemplo, armamentos, viaturas, até estrutura de prédio para que os policiais possam ali servir a sociedade. (2018, *online*)

A falta de pessoal na instituição policial é tão grave que não leva apenas a uma falta de policiamento, mas pode atingir até o trabalho dos policiais já existentes, que são obrigados a fazer horas extras e trabalhar em finais de semana, ficando assim com um cansaço psicológico e físico comprometido.

Foi realizada uma pesquisa por Menandro e Souza com os próprios policiais em que se objetivou descobrir como estes veem a sua própria atividade. Na pesquisa, foi colocada em pauta a questão das condições necessárias para favorecer o policiamento, surgiram então algumas propostas (MENANDRO; SOUZA, 1996). Veja-se a análise dos pesquisadores: “As principais sugestões apresentadas pelos participantes restantes foram, em ordem de importância: aumentar o efetivo (39%); aumentar e melhorar dos recursos materiais (26%); e melhorar o treinamento dos policiais (7%); (MENANDRO; SOUZA, 1996, *online*)

Com base em todas as informações apresentadas, pode-se concluir que a instituição policial não tem cumprido seu papel com êxito, no entanto, conclui-se também que a maior parcela de culpa é do governo, que tem se omitido na sua responsabilidade de oferecer equipamentos de trabalho e de segurança tão importantes para um policial, além da falta de pessoal, que compromete também a qualidade deste serviço.

3.2 Políticas públicas voltadas à segurança pública

A questão da segurança é hoje um assunto de grande foco entre a população, que constantemente tem cobrado do Poder Público medidas de visem diminuir a insegurança e garantir que a violência diminua. De acordo com o site Toda Política, a essas medidas damos o nome de Políticas Públicas, que são ações que o governo desenvolve com o objetivo de garantir direitos já positivados na Constituição Federal, resultando assim, no melhor funcionamento da sociedade (LENZI, 2017).

O conceito de política pública de segurança, para Ana Sofia S. de Oliveira (*apud* FILOCRE, 2009) diz respeito a ações feitas tanto pelo governo ou até mesmo ações não governamentais que irão atingir a problemática da violência nacional e da criminalidade, buscando a redução destas. No momento em que se projetam as políticas públicas, é importante considerar elementos como a realidade em que vive a sociedade na qual tal política irá atingir, a quantidade de vítimas por regiões, a idade, a cor, a renda financeiras destas, dentre outros fatores que irão contribuir para a realização de uma melhor solução para manter a ordem pública (MESQUITA NETO, 2006).

O Observatório de Segurança Pública do Estado de São Paulo apresenta o PRONASCI, e diz que este foi lançado no Brasil, no ano de 2007. Segundo tal observatório, o programa é voltado para a problemática da segurança pública no país. Nomeado Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, ele tenta atuar em conjunto dos entes federados, não só reprimindo a criminalidade, mas atuando de forma que este problema venha a ser prevenido. O Pronasci tem suas atividades voltadas principalmente para locais precários, onde o tráfico é muitas vezes predominante. É feito ainda, ações que envolvem a comunidade. Atualmente o Pronasci conta com 94 ações, como: Projetos para Jovens em Território de Descoesão Social (Protejo); Instalação de grupos de cultura; há ainda ações integradas, como: Modernização das instituições de segurança pública e do sistema prisional; Campanha do Desarmamento; A implementação de ouvidorias e corregedorias. (PNSS, 2007)

No site do Ministério da Justiça do Governo Federal, encontra-se a notícia que em 2017, saiu a proposta do Plano Nacional de Segurança Pública. Nesta proposta, é exposto o apoio dos estados e da sociedade. Tem como objetivo a redução de homicídios dolosos, feminicídios e violência contra a mulher. Também busca racionalizar e modernizar o sistema penitenciário e combater a criminalidade transacional. Tal proposta tem como ações a capacitação dos seus servidores, o uso da inteligência e a atuação conjunta, para assim, atingir suas finalidades. Na própria proposta também encontramos uma parte que trata da proteção social. Um destaque para esta proposta, é que são feitos diversos estudos sobre os níveis de violência e ainda existem medidas de fiscalização e troca de informações. (PNSS, 2017)

O mesmo site, do Ministério da Justiça do Governo Federal, apresenta que em 2011, foi criado um projeto chamado Pensando a Segurança Pública, tal projeto, ajuda financeiramente pesquisas que irão produzir um grande conhecimento científico com foco na segurança pública. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2011)

Segundo uma reportagem feita por Alves e Miranda e publicada na página eletrônica da Câmara dos Deputados, outro programa voltado para a segurança pública é o Projeto do Poder Executivo, da Lei 3734/12. Tal projeto, denominado Sistema Único de Segurança Pública tem como metas diversos princípios, como por

exemplo, resolver conflitos de uma maneira mais pacífica; usar a força, da maneira mais proporcional possível; buscar maior eficiência na prevenção e repressão de infrações; reduzir desastres; buscar uma participação da comunidade, dentre outros. Um fato interessante neste projeto é quanto as metas de excelência, na qual consiste no fator de que as instituições que participarem do programa terão seus resultados avaliados, possibilitando assim ver se os objetivos do Susp está sendo alcançado. (ALVES; MIRANDA, 2012)

O que não se pode deixar acontecer é que tais programas e projetos fiquem apenas no papel, é de vital importância que os representantes do povo busquem efetivar as medidas propostas. A população deve também exercer o seu papel no regime democrático e requerer do poder público e realização de todas as medidas programadas.

Em uma matéria publicada na página eletrônica do Governo do Brasil, encontra-se a notícia do Programa Mais Seguro, que objetivava diminuir a criminalidade. A implementação deste mostrou efetiva eficiência em Alagoas, local onde foi aplicado primeiramente, visto que este estado era o que apresentava a maior quantidade de homicídios do País. Segundo o site, "programa teve reflexo em todo o estado, que apresentou queda de 5,05% nos crimes letais". (GOVERNO DO BRASIL, 2012, *online*)

3.3 Propostas de incentivo ao trabalho dos policiais

Reconhecer a dependência que temos de quem promove nossa segurança é uma forma de valorizar o trabalho destes. A valorização desse trabalho é tão significativa, que o governo tem buscado propostas que efetivem um melhor trabalho do policial, presando por sua vida e sua melhor capacitação, incentivando assim, aqueles que trabalham na segurança pública. A Instrução Normativa nº 1 de 26 de fevereiro de 2010, do Ministério da Justiça, cita o desejo de implementar ações que melhorem a qualidade de vida do policial, tanto no trabalho quanto na sua vida pessoal. É um exemplo destas medidas, a busca pela reabilitação física do profissional, a realização de exames, a ratificação da importância de usar equipamentos de proteção, em suma, o governo busca com esta instrução prevenir

o profissional de sofrer qualquer doença em suas funções ou em casos mais graves, vir a falecer.

Quando o foco é melhorar a capacitação destes, o site do Governo do Brasil cita o tão falado Pronasci, em sua extensão, encontramos ações de formação do policial, com cursos de mestrados em segurança pública cursos voltados a inteligência policial e técnicas periciais e de investigação, dentre outros. Esta capacitação se tornou mais viável graças a um projeto de educação a distância. O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania tem diversos eixos. Nele encontram-se projetos voltados para os servidores da segurança pública, por exemplo, o projeto do Pronasci denominado Bolsa Formação. Os destinatários são policiais militares e civis, bombeiros e até agentes penitenciários. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017)

Tal projeto concede a esses profissionais um auxílio financeiro como condição para que estes frequentem cursos de formação policial e também de aperfeiçoamento profissional. Os cursos oferecidos buscam desde especializações, até auxiliar na providência de emergências médicas, ensinar sobre direitos humanos e combater problemas como o uso de armas, crimes contra o meio ambiente, contra a mulher. Todos os cursos são oferecidos gratuitamente aos profissionais com duração de três meses. Para participar da Bolsa Formação, é necessário que os entes federados se cadastrem no Ministério da Justiça, devendo também arcar com a infraestrutura, cuidando dos locais e dos horários de oferecimento dos cursos. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017)

Outra ação estrutural encontrada ao ler o programa, é o Plano de Financiamento habitacional, no qual policiais civis, militares e bombeiros de baixa renda, terão uma linha de crédito especial para adquirirem sua casa própria.

Tratar de fatores relativos à remuneração é também uma forma de valorização. Existe hoje, uma proposta de emenda à Constituição (EC nº 300/2008) que tem como finalidade fixar um piso salarial nacional para policias militares e civis e também para os bombeiros, tal fixação resolveria em muito o problema das diferenças salariais, já analisadas no capítulo anterior e claro, evidenciaria a

preocupação do governo em harmonizar um salário justo ao trabalho realizado, que como se sabe, é um salário que exige enfrentar grandes riscos.

CONCLUSÃO

Conclui-se com a pesquisa que de que fato o serviço policial não tem sido prestado na sua melhor forma, apesar de o cidadão pagar impostos para que haja investimento nesta área, não é isso o que se vê. A criminalidade continua tomando conta do cenário brasileiro.

Depois de tanto buscar um culpado para este problema pode-se encontrar o entendimento na análise de que o governo é o principal culpado da ineficiência do serviço público. É óbvio que existem policiais que exercem suas funções de maneira relapsa, que são corruptos e buscam obter vantagens deste cargo que dá ao homem uma posição de poder. Há também a figura daqueles policiais que não exercem seu trabalho da melhor forma, não por incompetência, mas por estarem sofrendo problemas de saúde, problemas estes que são muito comuns dentro desta profissão que exige que coloquem suas próprias vidas em risco, além de viver diariamente em contato com a marginalização e violência.

No entanto, a culpa maior continua sendo do Estado. É o Estado que tem por dever ensinar os policiais quais as condutas corretas a seguir. Desde o momento que ingressam nesta carreira, devem prover um bom treinamento, ensinar a abordar cidadãos e como manejar uma arma. Depois de um excelente treinamento, o Estado passa a ter o dever de investir nesta carreira. Oferecer bons materiais, bons equipamentos de segurança, instrumento para uma investigação ocorrer de forma célere, dentre todos outros materiais que a polícia necessita para exercer sua função. A ineficiência da atuação da polícia judiciária se deve à falta de investimentos por parte do Governo, que não entende ser a segurança pública um importante instrumento para a garantia da paz social. Essa constatação se faz a

partir dos dados estatísticos analisados, que apontam, inclusive, para o elevando número de policiais que se suicidam nas corporações ou fora dela. Percebe-se que o governo não tem cumprido seu dever, deixando a polícia sem o devido investimento, o que se pode concluir que causa a real ineficiência policial.

Não tem como negar que medidas devem ser tomadas para melhorar a situação do país. Todos os problemas apresentados que delimitam a eficácia desses órgãos devem ser solucionados para atingir um melhor desempenho em todo o país, diminuindo assim, a inquietação e insegurança da população. O primeiro passo deve-se ao governo, que apesar de já oferecer algumas políticas públicas para melhorar tal serviço, deve se preocupar em disponibilizar dinheiro para promover o investimento adequado.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ALVES, Vânia; MIRANDA, Tiago. Proposta cria Sistema Único de Segurança Pública. **Câmara dos Deputados**, 2012. Disponível em: <[www.2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SEGURANCA/426620-PROPOSTA-CRIA-SISTEMA-UNICO-DE-SEGURANCA-PUBLICA.html](http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SEGURANCA/426620-PROPOSTA-CRIA-SISTEMA-UNICO-DE-SEGURANCA-PUBLICA.html)>. Acesso em: 11 abr. 2018.

AMADOR, Fernanda Spanier. **Violência policial**: verso e reverso do sofrimento. Santa Cruz do Sul: EDUNISC; 2002.

A tabela do salário das polícias militares brasileiras. **Abordagem policial**. 2017. Disponível em: <<http://abordagempolicial.com/2017/02/a-tabela-do-salario-das-policias-militares-brasileiras-atualizada/>>. Acesso em: 05 fev. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 23 out. 2017.

_____. **Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4878.htm>. Acesso em: 27 out. 2017.

_____. **Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7289.htm>. Acesso em: 27 out. 2017.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007. Acesso em: 23 out. 2017.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem**: violência e reforma nas Polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004. Acesso em: 24 out. 2017.

CRETELLA JÚNIOR, José. Polícia e poder de polícia. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 162, p. 10-34, jan. 1985. ISSN 2238-5177. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/44771>>. Acesso em: 22 out. 2017.

COLETA, Alessandra dos Santos Menezes Dela; COLETA, Marília Ferreira Dela. **Fatores de estresse ocupacional e coping entre policiais civis**. PsicoUSF, v. 13, n. 1, p. 59-68, 2008.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Polícia e poder de polícia**. Revista de Direito Administrativo, v. 162, p. 10-34, 1985.

DA REDAÇÃO. Os estados com o maior déficit de polícias por habitante. **EXAME**. 2015. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/brasil-tem-deficit-de-20-mil-policias-em-seu-efetivo/>>. Acesso em: 06 abril 2018.

ESCÓSSIA, Fernanda. Pesquisas mostram avanço de suicídio entre policiais brasileiros. **BBC**. 2015. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/07/150730_suicidio_policias_fe_ab>. Acesso em: 08 jan. 2018.

FAORO, Raimundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 12. ed. São Paulo: Globo, 1997. Acesso em: 23 out. 2017.

FONTANA, David. **Estresse: faça dele um aliado e exercite a autodefesa**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

GALLINATI, Raquel Kobashi. Falta de investimento prejudica a potencialidade da Polícia Civil de SP. **R7**. 2018. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/brasil/falta-de-investimento-prejudica-a-potencialidade-da-policia-civil-de-sp-28022018>>. Acesso em: 06 abril 2018.

FILOCRE, D'Aquino. **Classificações de políticas de segurança pública**. Revista Brasileira de Segurança Pública, 2009, Ano 3, Edição 5. Disponível em: <<http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/viewFile/57/55>>. Acesso em: 06 abril 2018.

GARCIA, Janaína. Diferenças de salários nas carreiras policiais no Brasil chega a 268%, revela estudo. **UOL**. 2013. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/11/11/diferenca-de-salarios-nas-carreiras-policias-no-brasil-chega-a-268-revela-estudo.htm>>. Acesso em: 28 fev. 2018.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: FGV, 1997. Acesso em: 24 out. 2017.

LOPES, Débora. Por que os Policiais Federais Brasileiros Estão se Suicidando? **VICE**. 2015. Disponível em: <https://www.vice.com/pt_br/article/z4bgwy/suicidio-policia-federal> Acesso em: 03 fev. 2018.

LENZI, Tié. Políticas Públicas. **Toda Política**. 2017. Disponível em: <<https://www.todapolitica.com/politicas-publicas/>>. Acesso em: 06 abril 2018.

MAZZA, Alexandre. **Manual de Direito Administrativo**. 7. ed. 2017.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 41 ed. Editora Malheiros Editores. São Paulo, 2015.

MIRANDA, Dayse; GUIMARÃES, Tatiana. **O suicídio policial: O que sabemos?** Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 9, n. 1, p. 1-18.

_____. **Porque policiais se matam**. Disponível em: <<http://www.gepesp.org/wp-content/uploads/2016/03/POR-QUE-POLICIAIS-SE-MATAM.pdf>>. Acesso em: 08 Jan. 2018.

MENANDRO, Paulo Rogério Meira; SOUZA, Lídio. O cidadão policial militar e sua visão da relação polícia-sociedade. **Psicol.USP**, São Paulo, v.7, n 1-2, p.133-141, 1996. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-51771996000100007>. Acesso em: 06 abril 2018.

MESQUITA NETO, Paulo. **A violência do cotidiano**. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2001. Coleção Cadernos Adenauer. Acesso em: 12 abril de 2018.

MPPE abre inquérito sobre efetivo policial. **Impresso diário de Pernambuco**. 2017. Disponível em: <www.impresso.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/cadernos/vida-urbana/2017/03/23/interna_vidaurbana,165356/mppe-abre-inquerito-sobre-efetivo-policial.shtml>. Acesso em: 06 abril 2018.

MATO GROSSO DO SUL. **Missão da Polícia civil**. Disponível em: <http://www.pc.ms.gov.br/?page_id=21> Acesso em 07 fev. 2018.

NASCIMENTO, Celso. PM reclama: faltam coletes, recursos e competência na gestão da segurança. **Gazeta do Povo**. 2018. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/colunistas/celso-nascimento/pm->

reclama-faltam-coletes-recursos-e-competencia-na-gestao-da-seguranca-c3vdj85yw3dmsg6ycvhdbny5n>. Acesso em: 10 abril 2018.

PEGORARO, Alvaro. Falta de investimento na segurança pública é debatida em audiência. **Folha do mate.** 2016. Disponível em:<<http://www.folhadomate.com/noticias/policia/falta-de-investimentos-na-seguranca-publica-e-debatida-em-audiencia>>. Acesso em: 10 abril 2018.

Policiais e militares contam com bolsa para aperfeiçoamento profissional. **Governo do Brasil.** 2014. Disponível em:<<http://www.brasil.gov.br/educacao/2011/10/policiais-e-militares-contam-com-bolsa-para-aperfeicoamento-profissional>>. Acesso em: 06 abril 2018.

Papel da Polícia Militar. **Governo do Estado do Tocantins.** Disponível em:<<http://pm.to.gov.br/papel-da-policia-militar/>>. Acesso em: 07 fev. 2018.

Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania. Disponível em:<https://www.senado.gov.br/comissoes/CE/AP/PDE/AP_08_MinisterioJustica.pdf>. Acesso em: 06 abril 2018.

Qual a função da Polícia Federal? **Direitos Brasil.** Disponível em:<<http://direitosbrasil.com/qual-funcao-da-policia-federal/#forward>>. Acesso em: 07 fev. 2018.

PNSS. **Plano Nacional de Segurança Pública**, 2017. Disponível em<<http://www.justica.gov.br/news/plano-nacional-de-seguranca-preve-integracao-entre-poder-publico-e-sociedade/pnsp-06jan17.pdf>>. Acesso em: 06 abril 2018.

RIBEIRO, Diego. “O maior problema da segurança é a falta de policias”. **Gazeta do Povo.** 2010. Disponível em:<<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/o-maior-problema-da-seguranca-e-a-falta-de-policiais-1v70i30ng05qeoie8edcmxtn4e>>. Acesso em: 10 abril 2018.

SCARAMAL, Angela Aparecida. O início da era contratualista: thomas hobbes, pensamentos, ideias e leis de uma sociedade com homens cumpridores de pactos celebrados. In. VIII Jornada de Estudos Antigos e Medievais. I Jornada de Estudos Antigos e Medievais. 2010. Maringá-PR. **Anais.** Disponível em:<<http://www.ppe.uem.br/jeam/anais/2009/pdf/76.pdf>>. Acesso em: 04 mai. 2018.

SOUZA MINAYO, Maria Cecília de; GONÇALVES DE ASSIS, Simone; VASCONCELLOS CARVALHAES DE OLIVEIRA, Raquel. **Impacto das atividades**

profissionais na saúde física e mental dos policiais civis e militares do Rio de Janeiro (RJ, Brasil). *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 16, n. 4, 2011.

TACITO, Caio. O poder de polícia e seus limites. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 27, p. 1-11, jan. 1952. ISSN 2238-5177. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/12238>>. Acesso em: 22 out. 2017.

TURTE-CAVADINHA, Samantha Lemos. **Violências, relações de gênero e poder: efeitos do trabalho sobre subjetividades e saúde mental de policiais militares**. São Paulo, 2016. Disponível em: <file:///home/chronos/u-8433018ce3f68bcfb86cfd3724fa8a345730269f/Downloads/tese_samantha_lemos_turte_cavadinha%20(7).pdf> Acesso em: 26 fev. 2018.

ULBRICH, Giselle. Seguindo as pistas. **TRIBUNA PR** 2017. Disponível em:<<http://www.tribunapr.com.br/cacadores-de-noticias/curitiba/seguindo-as-pistas/>>. Acesso em: 07 fev. 2018.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. Companhia das letras, 2004. Acesso em: 05 fev. 2018.